



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

Rua Ipiranga, 70, Centro

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

**CONTRATO Nº 006/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ E O SR. GLÁUBER LUZ  
MOURA, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA,  
EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II, DA  
LEI Nº. 14.133/2021.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**, CNPJ nº 01.020.938/0001-36, situada na Rua Ipiranga, nº 70, Centro, na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE, casado, portador do CPF nº 019.869.933-61, residente na Rua Odilon Pacheco de Barros, s/n, Maranhãozinho, neste município, e do outro lado o Sr. GLÁUBER LUZ MOURA, CPF: 018.975.123-17 e RG: 2.373.647 SSP-PI, inscrito no CRC/PI sob nº 8580/O-8, com endereço na Rua Coelho Rodrigues, nº 403, Sala 101, Centro, Picos/PI, doravante denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, conforme especificações constantes da solicitação e da proposta do CONTRATADO, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, instruído no Processo Administrativo nº 006/2022, processado nos termos do 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na elaboração de folhas de pagamentos, GFIP, DIRF, RAIS e Sagres Folha da Câmara Municipal, nos termos dispostos no processo de Dispensa de Licitação e especificações, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

Rua Ipiranga, 70, Centro

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

3.1 Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CONSIDERANDOS/JUSTIFICATIVA

4.1 A Câmara Municipal de São José do Piauí/PI desenvolve ações administrativas, sendo necessário o gerenciamento operacional da folha de pagamentos dos servidores por meio da utilização de softwares, gerando mais organização e celeridades nos processos, enfatizando o planejamento da administração e eficiência ao profissionalismo público.

4.2. Ademais, a Câmara Municipal de São José do Piauí não dispõe na sua estrutura organizacional, bem como no quadro de servidores ou mesmo em contratos, condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver os serviços objeto deste processo.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR

5.1 Conforme a descrição do objeto do presente contrato, o valor global é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em doze parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, no período em vigência;

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados pelo CONTRATADO e após a apresentação de requerimento e nota fiscal do serviço, obedecidos os tramites da legislação vigente acerca do empenho e liquidação.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado na pendência de quaisquer dos pagamentos fiscais, e da respectiva nota, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

5.4 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério dos contratantes, mediante Termo Aditivo nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36

Rua Ipiranga, 70, Centro

CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

7.1. O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que a contratante entregar. Havendo evidências de sonegação de tais elementos por parte da contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

7.2. Os serviços eventuais extras não constantes deste contrato serão cobrados separadamente pela contratada e vencerão na entrega dos serviços contratados, salvo acordo à parte, e o não pagamento obrigará a contratante aos acréscimos de 5% (cinco por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros, por mês de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade civil e profissional do contratado, fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

CLÁUSULA NONA –DAS PENALIDADES

9.1 - Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei no 14.133/2021, e legislação pertinente.

10.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, será assegurado o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

11.1. Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, fica designado o Sr. FRANCIMAR SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 843.036.113-87.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.020.938/0001-36


Rua Ipiranga, 70, Centro


CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ  
CLENILDE DE SOUSA BEZERRA VELOSO  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
GLÁUBER LUZ MOURA  
CPF 018.975.123-17  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: